



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017GAPR-DP – GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 2017.17.07.01**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme autorização do(a) Chefe de Gabinete vem abrir processo de Dispensa de Licitação para Locação de imóvel situado à Estrada do Morro Branco, S/N, CE 509, Morro Branco, Sede, Beberibe/CE, para funcionamento do Aquartelamento da Companhia da Polícia Militar no Município de Beberibe, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura de Beberibe, não dispõe de prédios próprios suficientes para funcionar todas as repartições públicas municipais. Contudo, o Gabinete do Prefeito para atender ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 006/2017, firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, necessita de espaço físico que corresponda à sua demanda de trabalho.

Diante da necessidade apontada acima, no sentido de darmos continuidade às nossas atividades, buscamos localizar a pessoa jurídica a Empresa Sardinia - Sociedade de Investimentos Hoteleiros LTDA-ME, proprietária do imóvel situado à Estrada do Morro Branco, S/N, CE 509, Morro Branco, Sede, Beberibe/CE, para propormos a locação do referido imóvel que será destinado ao funcionamento do Aquartelamento da Companhia da Polícia Militar no Município de Beberibe, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

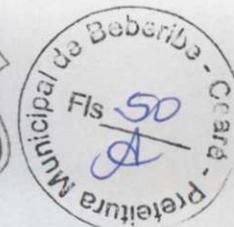
**2. RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do(a) Empresa Sardinia Sociedade de Investimento Hoteleiros LTDA, posto ser a estrutura deste imóvel a que mais se adequa às necessidades da administração municipal, nos mais diversos aspectos: localização privilegiada, estrutura física e dimensões adequadas às necessidades.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços contratados são inferiores ao avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, conforme laudo e proposta de preços apresentada pelo representante legal do imóvel, que seguirão acostados aos autos deste processo.





#### 4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são Ordinários, encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de nº 0201.04.122.0003.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Salientamos que a legislação dominante assim se manifesta:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Beberibe - CE, em 17 de julho de 2017.

*Maria do Carmo Soares da Silva*  
**MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA**  
Presidente da CPL